PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 08/05/2017
14:15hs
Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
MESA DIRETORA

Lido na Sessão
Em: 09/05/17
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 017/2017

ALTERA A DESCRIÇÃO SINTÉTICA, ATRIBUIÇÕES E REDUZ O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 4.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 DA CÂMARA MUNICPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Descrição Sintética do cargo de Artífice de Manutenção, previsto no Anexo I e demais disposições da Lei 4.629, de 23 de dezembro de 2015, que disciplinam o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Parauapebas, passa a ter a seguinte redação: Compreende as funções de acompanhamento da execução de tarefas atinentes a reparos e pequenas reformas, manutenção e conservação de prédios e instalações, alem da execução de reparos e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos.

Art. 2º. Ficam assim definidas as atribuições do cargo:

a. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do trabalho de equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades de reforma, manutenção e reparos nos prédios e instalações;
b. Realizar reparos e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos em geral;
c. Relatar sobre a necessidade de manutenção de cada tipo de bem durável;
Solicitar o material necessário para os reparos e consertos;
d. Atuar em conformidade com as determinações superiores;
e. Responsabilizar-se pelo material utilizado e conservação, limpeza e funcionamento da maquinaria e equipamentos de trabalho, efetuando a substituição de peças e pequenos reparos;
f. Executar outras atividades correlatas à função.

Diretoria Legislativa
Fls. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Diretoria Legislativa
Fls. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Art. 3º. Ficam extintas as 03 (três) vagas em aberto. Passando o numero de cargos de Artífice de Manutenção, apenas a 1 (um) efetivamente ocupado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas-Pa, _____ de _____ de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO

Diretoria Legislativa
Fls. 04
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora, que altera a Lei Municipal n0. 4.629/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Parauapebas.

De pronto tem-se que a competência para disparar o processo legislativo é privativa do Poder Legislativo de acordo com o art. 24, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal, e nos termos do art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, como se lê:

> *Art. 13. Compete privativamente â Câmara Municipal.*
>
> *III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos* cargos, *empregos e funções de* seus serviços e *fixação da respectiva remuneração, nos termos análogos â Constituição Federal e observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.*

Complementando expõe o art. 24 do Regimento Interno:

> *Art. 2. Compete â Mesa, dentre outras atribuições.*
>
> *VI — Propor ao Plenário, projeto de Resolução que crie, transforme e extinga cargos ou funções da Câmara Municipal, bem como projeto de Lei que fixe as respectivas remunerações, observadas as determinações legais.*

Verificada a legitimidade passa a justificar que a alteração proposta se faz necessária para melhoria e adequação do sistema organizacional dos serviços básicos da Câmara Municipal de Parauapebas.

As atividades a serem definidas como atribuições do cargo são:

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento do trabalho de equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades de reforma, manutenção e reparos nos prédios e instalações;

Diretoria Legislativa
Fls. 05
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

- Realizar reparos e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos em geral;
- Relatar sobre a necessidade de manutenção de cada tipo de bem durável;
- Solicitar o material necessário para os reparos e consertos;
- Atuar em conformidade com as determinações superiores;
- Responsabilizar-se pelo material utilizado e conservação, limpeza e funcionamento da maquinaria e equipamentos de trabalho, efetuando a substituição de peças e pequenos reparos;
- Executar outras atividades correlatas à função.

As demais características do cargo, como escolaridade, vencimentos, etc., permanecem as mesmas, e considerando que a Câmara não tem previsão de concurso público para tal cargo, sugere a extinção das vagas em aberto.

Observa-se oportuno mencionar, que o presente Projeto de Lei não aumenta os gastos de pessoal desta Câmara Municipal, pelo contrário tem-se uma diminuição, já que serão extintas 03 (três) vagas do cargo em questão, e os vencimentos do cargo remanescente permanecerá o mesmo, estando de acordo com o preceituado na Lei Complementar 101/2000, e que de antemão não necessita de impacto financeiro-orçamentário, já que não ocorrerá aumento de despesas.

Assim sendo, são estas a considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei para apreciação deste Plenário.

Parauapebas, 08 de maio de 2017.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente

José Francisco Amaral Pavão
Vice-Presidente

José Marcelo Alves Filgueira
1º Secretário

Francisca Ciza Pinheiro Martins
2ª Secretária